



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E  
PÓS-GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**EDITAL N.º 01/2023 – PPGLET/UNIFAP – 18 DE MAIO DE 2023  
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM LETRAS DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – TURMA 2023**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Letras (PPGLET), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna público o presente Edital de Seleção para o **Curso de Mestrado em Letras - Turma 2023**, com inscrição de candidatos/as no período de **18/05/2023 a 11/06/2023**, para ingresso de discentes no 2º Semestre de 2023, conforme calendário do PPGLET/UNIFAP, disponível em [www2.unifap.br/ppglet](http://www2.unifap.br/ppglet).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Curso de Mestrado Acadêmico em Letras do PPGLET/UNIFAP tem 01 (uma) área de concentração, **Linguagens na Amazônia**, e está estruturado em 02 (duas) Linhas de Pesquisa: (1) *Diversidade Linguística na Amazônia* e (2) *Literatura, Cultura e Memória*.

1.1.1. A área de concentração **Linguagens na Amazônia** contempla *estudos sobre línguas e literaturas da região, em seus diferentes aspectos e em suas diferentes manifestações linguístico-culturais. Concebe-se, assim, a pesquisa a partir da circulação dos saberes, buscando promover a “descentralização” do conhecimento. No âmbito dos estudos linguísticos, investiga-se a diversidade linguística amazônica, brasileira e (trans)fronteiriça, abordando perspectivas descritivas, históricas, teóricas e aplicadas, incluindo as discussões sobre documentação e revitalização de línguas, bem como a relação que esses povos e suas línguas em situações de multilinguismo. Já os estudos literários voltam-se a investigações acerca da literatura compreendida em seus diversos campos, particularmente: literatura amazônica, literatura das Guianas e tradições orais indígenas e quilombolas; pensando, dessa forma, a identidade, a história e a memória presentes em obras literárias que se configuram na territorialidade (trans)fronteiriça que marca a região das Guianas.*

1.1.2. A linha de pesquisa **Diversidade Linguística na Amazônia** investiga *o contexto linguístico e sociolinguístico da região, diversificado e multilíngue, marcado pela presença de línguas indígenas, crioulas, indo-europeias e variedades quilombolas e ribeirinhas sob diferentes abordagens teórico-metodológicas.*

1.1.3. A linha de pesquisa **Literatura, Cultura e Memória** investiga *os textos literários e suas relações históricas, sociais e culturais, bem como estudos das representações das*

*relações de poder no texto literário e das manifestações verbais, orais ou escritas, na perspectiva da memória e da história, com ênfase em literaturas e bens de cultura relativos à Amazônia e às Guianas.*

1.2. O PPGLET/UNIFAP busca formar profissionais capazes de reconhecer, promover e investigar a diversidade linguístico-social, cultural e literária amazônica, a partir de uma base teórico-metodológica sólida, bem como de produzir conhecimento relevante em Linguística e Literatura.

1.3. Poderão inscrever-se no processo seletivo do PPGLET/UNIFAP aqueles/as que tenham concluído o ensino superior ou tenham previsão de conclusão até a matrícula no PPGLET/UNIFAP.

1.4. O prazo para conclusão do curso de Mestrado em Letras é de **24 (vinte e quatro) meses**, com atividades nos turnos da manhã, da tarde e da noite.

1.5. A seleção de candidatos/as ocorrerá nas datas e nas disposições especificadas no presente Edital e nos seus anexos.

1.6. O/A candidato/a indígena fará processo seletivo diferenciado, conforme discriminado no **item 5** deste Edital.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas 19 (dezenove) vagas para a Turma 2023, nas 02 (duas) linhas de pesquisa, distribuídas entre os professores com vagas disponíveis para orientação.

2.2. Cada candidato/a deverá se inscrever na vaga disponibilizada pelos/as docentes indicados/as como possíveis orientadores/as.

2.2.1. O PPGLET não é obrigado a preencher todas as vagas disponibilizadas.

2.3. Dentre as 19 (dezenove) vagas ofertadas, 07 (sete) são destinadas para pessoas indígenas, 09 (nove) vagas são destinadas para ampla concorrência (correspondendo a 75% da nossa oferta) e 03 (três) vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo-se aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) (correspondendo a 25% da nossa oferta), conforme as diretrizes da Política de Ações Afirmativas (PAAF) – Resolução nº 21.2022 de 13 de dezembro de 2022.

2.3.1. Ainda dentro das ações afirmativas do PPGLET, serão ofertadas 07 (sete) vagas extras (supranuméricas) para quilombolas, pessoas Trans (Transexuais/Transgêneros/Travestis), populações do campo (agricultores familiares/extrativistas/ribeirinhos/pescadores artesanais/trabalhadores assalariados rurais/assentados rurais/acampados da reforma agrária), bem como pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais (refugiados/solicitantes de asilo/portadores de visto humanitário/apátridas). Em caso de ausência de candidatos/as inscritos/as ou aprovados/as com esse perfil, essas vagas serão extintas.

2.3.2. O/A interessado/a elegível às vagas reservadas (exceto candidatos/as indígenas) deverá informar, no ato da inscrição para este processo seletivo, apenas uma categoria das descritas no item 2.3. e 2.3.1. e anexar autodeclaração civil (Anexo II).

2.3.3. O/A candidato/a às vagas reservadas para indígenas deverá informar, no ato da inscrição para esta seleção, a categoria a que concorre e anexar declaração de pertencimento à comunidade indígena (Anexo III). O/A candidato/a às vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, quilombolas, Pessoas com Deficiência (PcD) e pessoas Trans (Transexuais/Transgêneros/Travestis) estará sujeito/a a todas as demais regras de inscrição e seleção constantes neste Edital.

2.3.4. O/A candidato/a às vagas para pessoas indígenas deve seguir, quanto à inscrição e às etapas desta seleção, o disposto no **item 5** deste Edital, e estará sujeito/a às demais regras de seleção constantes neste Edital.

2.3.5. As vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, e Pessoas com Deficiência (PcD) serão preenchidas exclusivamente pelo/a candidato/a autodeclarado/a que não obtiver pontuação para classificação em ampla concorrência.

2.3.6. Não havendo candidato/a inscrito/a ou aprovado/a em número suficiente nas vagas reservadas a pessoas autodeclaradas pretas, pardas, e Pessoas com Deficiência (PcD) - item 2.3 deste Edital - tais vagas poderão ser preenchidas por outro/a candidato/a aprovado/a em ampla concorrência.

2.4. As vagas disponibilizadas pelos/as docentes para o presente processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro seguinte, em que na coluna **(A)** discriminam-se as vagas para pessoas indígenas; na coluna **(B)**, as vagas para ampla concorrência (correspondendo a 75% da nossa oferta) e vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, e Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo-se aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) (correspondendo a 25% da nossa oferta) e na coluna **(C)**, as vagas supranuméricas para quilombolas, pessoas Trans (Transexuais/Transgêneros/Travestis), populações do campo (agricultores familiares/extrativistas/ribeirinhos/pescadores artesanais/trabalhadores assalariados rurais/assentados rurais/acampados da reforma agrária), bem como pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais (refugiados/solicitantes de asilo/portadores de visto humanitário/apátridas):

Linha de Pesquisa: <b>Diversidade Linguística na Amazônia</b>			
Professor/a orientador/a	(A)	(B)	(C)
Antonio Almir Silva Gomes	–	02	–
Celeste Maria da Rocha Ribeiro	–	–	–
Eduardo Alves Vasconcelos	01	01	01
Gélsama Mara Ferreira dos Santos	01	–	–
Glauber Romling da Silva	02	–	01
Rosivaldo Gomes	–	–	–
Sâmela Ramos da Silva Meireles	01	01	01

Ednaldo dos Santos Tartaglia	-	-	-
------------------------------	---	---	---

Linha de Pesquisa: <b>Literatura, Cultura e Memória</b>			
Professor/a orientador/a	(A)	(B)	(C)
Emerson de Paula	-	-	-
Fernanda Cristina Encarnação dos Santos	-	01	01
Germana Sales	-	-	-
Ingrid Lara de Araújo Utzig	-	01	01
Marco Aurélio Rodrigues	-	01	-

Mariana Janaina dos Santos Alves	01	01	–
Natali Fabiana da Costa e Silva	–	02	01
Rafael Senra Coelho	–	01	–
Yurgel Pantoja Caldas	01	01	01
Marcelo Lachat	–	–	–

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [https://sigaa.unifap.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.unifap.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), a partir do dia **18 de maio de 2023** até **23h59min de 11 de junho de 2023**, observando-se o horário local de Macapá/AP.

3.2. No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário de inscrição *online* e **anexar:**

- a. Histórico escolar do curso de ensino superior;
- b. Diploma do curso de ensino superior (frente e verso) ou documento equivalente;
- c. Versão em PDF do Currículo Lattes, com os devidos comprovantes (cf. orientações no Anexo XI, item A);
- d. Versão em PDF do Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes preenchido (Anexo VII)
- e. Versão em PDF do Pré-Projeto de Pesquisa (conforme item 4.2.6., cf. orientações no Anexo XI, item B);
- f. Declaração de Originalidade e de Inexistência de Plágio (Anexo IV);
- g. Autodeclaração civil (Anexo II), somente para candidatos/as às vagas reservadas.
- h. Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) e CPF;
- i. Passaporte ou RNE, somente para candidatos/as estrangeiros.

3.2.1. O/A candidato/a graduado/a que não tiver seu diploma (ou documento equivalente) ou ainda estiver cursando o ensino superior poderá se inscrever mediante a apresentação de uma declaração de previsão de conclusão do curso até a matrícula no PPGLT/UNIFAP, emitida pela instituição de ensino de origem, devidamente assinada pelo responsável da unidade de controle acadêmico.

3.2.2. O/a candidato/a deve apresentar o diploma do curso de ensino superior no ato da matrícula, quando da convocação feita pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA).

3.3. No formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá, **obrigatoriamente**, indicar a linha de pesquisa e os/as orientadores/as em ordem de prioridade, observando o interesse de pesquisa dos/das docentes (Cf. Anexo I).

3.4. O preenchimento correto do formulário de inscrição e o envio da documentação discriminada no item 3.2 deste Edital, bem como seu envio no prazo estabelecido, são de responsabilidade do/a candidato/a. Qualquer prejuízo advindo da inobservância do item 3.2 deste Edital implicará a **não homologação da inscrição**, a eliminação do/a candidato/a em

qualquer etapa do processo seletivo ou a não efetivação da sua matrícula. O PPGLET e a UNIFAP não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento pelo sistema de inscrição *online*.

3.5. A lista das inscrições homologadas com os nomes dos/as candidatos/as que atenderam aos requisitos de inscrição, estabelecidos neste Edital, será divulgada nos endereços eletrônicos [www.unifap.br](http://www.unifap.br) e [www2.unifap.br/ppglet](http://www2.unifap.br/ppglet), no dia **14 de junho de 2023** até 23h59min.

#### **4. DAS ETAPAS AOS CANDIDATOS NÃO INDÍGENAS**

4.1. O processo seletivo do PPGLET/UNIFAP compreenderá três etapas:

- I. **Pré-Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. **Entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. **Análise Curricular** de caráter classificatório.

4.2. A **Etapa I** consiste na avaliação de um pré-projeto de pesquisa, elaborado e submetido pelo/a candidato/a no ato de inscrição.

4.2.1. O pré-projeto será avaliado por uma banca examinadora, que observará a **aderência** à área de concentração, à linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição e aos interesses de pesquisa dos/das docentes indicados/as como possíveis orientadores/as.

4.2.2. O pré-projeto de pesquisa deverá ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) laudas (incluindo elementos pré-textuais, textuais, pós-textuais e bibliografia), escrito em fonte *Times New Roman* ou *Arial* tamanho 12; espaçamento 1,5; margens laterais 3,0 cm; inferior e superior 2,5 cm (Cf. Anexo XI, item B).

4.2.3. Os pré-projetos que forem apresentados fora do quantitativo de laudas indicadas no item 4.2.2 serão desclassificados.

4.2.4. O pré-projeto de pesquisa será avaliado com base nos critérios expostos no Anexo V, em que será atribuída nota de 0,0 a 10,0 e será aprovado/a o/a candidato/a que obtiver, no mínimo, 7,0 (sete).

4.2.5. O pré-projeto de pesquisa deverá ter aderência à linha de pesquisa selecionada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição, à área de concentração do PPGLET e aos temas de pesquisas indicados pelos/as orientadores/as.

4.2.5.1. O pré-Projeto que não atender ao critério de aderência à linha de pesquisa, à área de concentração do PPGLET e aos temas de pesquisas indicados pelos/as docentes será desclassificado.

4.2.5.2. O pré-projeto não deverá ter nenhum tipo de identificação do/a candidato/a e os pré-projetos que apresentarem identificação serão desclassificados.

4.2.6. O pré-projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Título;
- b. Indicação da linha de pesquisa do PPGLET em que o projeto se insere;
- c. Indicação de até 02 (dois/duas) possíveis orientadores/as;
- d. Resumo de até 150 palavras, com espaço simples, e entre 03 e 05 palavras-chave;
- e. Apresentação do tema e da proposta de pesquisa;
- f. Justificativa;
- g. Objetivos geral e específicos;

- h. Referencial teórico;
- i. Metodologia;
- j. Cronograma de execução;
- k. Referências bibliográficas.

4.2.7. O pré-projeto de pesquisa deverá ser autoral (sem plágio), submetido em formato PDF, e anexado pelo/a candidato/a no ato da inscrição. Os pré-projetos serão submetidos à análise do *software* CopySpider, disponível em <https://copyspider.com.br/main/>.

4.2.8. Havendo indícios de plágio, o/a candidato/a será eliminado/a automaticamente da seleção.

4.2.9. A **Etapa II** consiste na arguição, presencial, por banca examinadora, acerca das informações contidas no pré-projeto de pesquisa e no histórico escolar, em que será verificada a capacidade de articulação, clareza e consistência na argumentação do/a candidato/a.

4.2.10. O calendário das entrevistas, com dia, horário e local específicos, será divulgado no dia **23 de junho de 2023**, nos endereços eletrônicos [www.unifap.br](http://www.unifap.br) e [www2.unifap.br/ppglet](http://www2.unifap.br/ppglet) e no quadro de aviso da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias (COPEA), no Campus Binacional (Oiapoque/AP).

4.2.11. A entrevista ocorrerá no período de **27 de junho de 2023 a 28 de junho de 2023**, em local e horário a serem divulgados pela comissão de seleção.

4.2.12. A entrevista será avaliada com base nos critérios expostos no Anexo VI, em que será atribuída nota de 0,0 a 10,0 e será aprovado/a o/a candidato/a que obtiver, no mínimo, 7,0 (sete).

4.2.13. Não serão alterados, sob nenhuma justificativa, a pedido do/a candidato/a o local, a data e/ou o horário de realização da entrevista.

4.2.14. É responsabilidade do/a candidato/a consultar data, horário e local da entrevista, recomendando-se que esteja no local **pelo menos 30 minutos** antes do início da entrevista.

4.2.15. A ausência do/a candidato/a no dia, no horário e no local estabelecidos no calendário das entrevistas implicará sua eliminação automática do processo seletivo.

4.2.16. Para realização da entrevista, será necessário apresentar um **documento oficial de identificação** original, válido, com foto.

4.2.17. O descumprimento dos itens anteriores acarretará a eliminação automática do/a candidato/a.

4.3. A **Etapa III** consiste na avaliação do *Currículo Lattes*, entregue pelo/a candidato/a, com as devidas comprovações das produções e das atividades dos últimos 05 (cinco) anos, segundo elementos e critérios do Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VII).

4.3.1. O/a candidato/a deverá entregar o Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes preenchido (Anexo VII), no momento da inscrição.

4.3.2. Compete à banca examinadora a atribuição dos pontos da análise de currículo com base no Roteiro de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VII) e nos documentos comprobatórios.

4.3.3. Ao/À candidato/a que não entregar o *currículo Lattes*, com os devidos documentos comprobatórios, será atribuída nota zero.

4.4. O/A candidato/a graduado/a que não tiver seu diploma (ou documento equivalente) ou ainda estiver cursando o ensino superior poderá se inscrever mediante a apresentação de uma declaração de previsão de conclusão do curso até à matrícula no PPGLET, emitida pela instituição de ensino de origem, devidamente assinada pelo responsável da unidade de controle acadêmico.

4.4.1. O/a candidato/a deve apresentar o diploma no ato da matrícula, quando da convocação feita pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA).

4.4.2. No formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá, **obrigatoriamente**, indicar a linha de pesquisa e os/as orientadores/as em ordem de prioridade, observando o interesse de

pesquisa dos/das docentes (Cf. Anexo I).

4.4.3. O preenchimento correto do formulário de inscrição e o envio da documentação discriminada no item 5.2, bem como seu envio no prazo estabelecido, são de responsabilidade do/a candidato/a. Qualquer prejuízo advindo da inobservância do item 5.2 implicará a não homologação da inscrição e a eliminação do/a candidato/a em qualquer etapa do processo seletivo, ou ainda implicará a não efetivação da sua matrícula.

4.4.4. O PPGET e a UNIFAP não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento pelo sistema de inscrição *online*.

4.4.5. A lista das inscrições homologadas com os nomes dos candidatos que atenderam aos requisitos de inscrição estabelecidos neste Edital será divulgada nos endereços eletrônicos [www.unifap.br](http://www.unifap.br) e [www2.unifap.br/ppglet](http://www2.unifap.br/ppglet), no dia **14 de junho de 2023 até 23h59min**, horário local de Macapá/AP, e no quadro de aviso da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias (COPEA), no Campus Binacional (Oiapoque/AP).

## 5. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [https://sigaa.unifap.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.unifap.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), a partir do dia **18 de maio de 2023 até 23h59min de 11 de junho de 2023**, observando-se o horário local.

5.2. No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário de inscrição *online* e anexar:

- a. Histórico escolar do curso de graduação;
- b. Diploma do curso de graduação (frente e verso) ou documento equivalente;
- c. Versão em PDF da Súmula Curricular com os devidos comprovantes (cf. Anexo X e Anexo XI, itens A e C);
- d. Versão em PDF do Roteiro de Avaliação da Súmula Curricular preenchido (Anexo XI);
- e. Versão em PDF do Memorial, com mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) laudas (cf. Anexo VIII e Anexo XI, item D);
- f. Declaração de Originalidade e de Inexistência de Plágio (Anexo IV)
- g. Declaração de pertencimento à comunidade indígena (Anexo III);
- h. Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) e CPF;
- i. Passaporte ou RNE, somente para candidatos estrangeiros.

5.2.1.1. O/A candidato/a graduado/a que não tiver seu diploma (ou documento equivalente) ou ainda estiver cursando o ensino superior poderá se inscrever mediante a apresentação de uma declaração de previsão de conclusão do curso até à matrícula no PPGET, emitida pela instituição de ensino de origem, devidamente assinada pelo responsável da unidade de controle acadêmico.

5.2.1.2. O/a candidato/a deve apresentar o diploma no ato da matrícula, quando da convocação feita pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA).

5.2.2. No formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá, **obrigatoriamente**, indicar a linha de pesquisa e os/as orientadores/as em ordem de prioridade, observando o interesse de pesquisa dos/das docentes (Cf. Anexo I).

5.2.3. O preenchimento correto do formulário de inscrição e o envio da documentação discriminada no item 5.2, bem como seu envio no prazo estabelecido, são de responsabilidade do/a candidato/a. Qualquer prejuízo advindo da inobservância do item 5.2 implicará a não homologação da inscrição e a eliminação do/a candidato/a em qualquer etapa do processo seletivo, ou ainda implicará a não efetivação da sua matrícula.

5.2.4. O PPGET e a UNIFAP não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por



motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento pelo sistema de inscrição *online*.

5.2.5. A lista das inscrições homologadas com os nomes dos candidatos que atenderam aos requisitos de inscrição estabelecidos neste Edital será divulgada nos endereços eletrônicos [www.unifap.br](http://www.unifap.br) e [www2.unifap.br/ppglet](http://www2.unifap.br/ppglet), no dia **14 de junho até 23h59min**, horário local de Macapá/AP, e no quadro de aviso da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias (COPEA), no Campus Binacional (Oiapoque/AP).

5.3. O processo seletivo do PPGET/UNIFAP para candidatos/as indígenas compreenderá as seguintes etapas:

- I. **Memorial**, de caráter classificatório e eliminatório;
- II. **Entrevista**, de caráter classificatório e eliminatório;
- III. **Súmula curricular**, de caráter classificatório.

5.4. A **Etapa I** (memorial) consiste na apresentação, pelo/a candidato/a, em forma narrativa, de:

- i. Trajetória político-social junto à sua comunidade;
- ii. Trajetória intelectual e sua experiência na escola, caso seja professor/a;
- iii. Motivações para sua candidatura ao curso e seu interesse para a realização de investigações, conforme a linha de pesquisa escolhida.
- iv. Ideias iniciais claras e diretas da proposta de pesquisa a ser desenvolvida; a relevância da pesquisa para a comunidade; os procedimentos adotados para desenvolver a pesquisa e informar se já tem alguma parte da pesquisa desenvolvida.

**5.3.1** O memorial deverá ter, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) laudas, escrito em fonte *Times New Roman* ou *Arial* com tamanho 12; espaçamento 1,5; margens laterais 3,0 cm; inferior e superior 2,5 cm.

5.3.2. Ao memorial será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e será aprovado/a o/a candidato/a que obtiver, no mínimo, nota 5,0 (cinco).

5.3.3. O memorial será analisado segundo os critérios estabelecidos no Anexo VIII.

5.3.4. O descumprimento dos itens anteriores acarretará a eliminação automática do/a candidato/a.

5.5. A **Etapa II** (entrevista) consiste na arguição, presencial, por banca examinadora, acerca da trajetória do/a candidato/a a partir das informações contidas no memorial e no histórico escolar em que será verificada a capacidade de articulação, clareza e consistência na argumentação do/a candidato/a.

5.5.1. À entrevista será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e será aprovado/a o/a candidato/a que obtiver, no mínimo, nota 5,0 (cinco).

5.5.2. A entrevista será pontuada segundo os critérios estabelecidos no Anexo IX.

5.5.3. O calendário das entrevistas, com dia, horário e local específicos, será divulgado no dia **23 de junho de 2023**, nos endereços eletrônicos [www.unifap.br](http://www.unifap.br) e [www2.unifap.br/ppglet](http://www2.unifap.br/ppglet) e no quadro de aviso da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias (COPEA), no Campus Binacional (Oiapoque/AP).

5.5.4. A entrevista ocorrerá no período de **27 de junho de 2023 a 28 de junho de 2023**, em local e horário a serem divulgados pela comissão do processo seletivo.

5.5.5. Não serão alterados, sob nenhuma justificativa, a pedido do/a candidato/a, o local, a data e/ou o horário de realização da entrevista.

5.5.6. É responsabilidade do/a candidato/a consultar data, horário e local de prova, recomendando-se que esteja no local pelo menos **30 minutos** antes do início da prova.

5.5.7. A ausência do/a candidato/a no dia, no horário e no local estabelecidos no calendário

das entrevistas implicará sua eliminação automática do processo seletivo.

5.5.8. Para realização da entrevista, será necessário apresentar um documento oficial de identificação original, válido, com foto.

5.6. A **Etapa III** (súmula curricular) consiste na avaliação da Súmula Curricular (Cf. Anexo XI, item C) com as devidas comprovações (Cf. Anexo XI, item A), segundo elementos e critérios do Roteiro de Avaliação da Súmula Curricular (Anexo X).

5.6.1. O/a candidato/a deverá entregar o Roteiro de Avaliação da Súmula Curricular preenchido (Anexo X) no momento da inscrição.

5.6.2. Compete à banca examinadora a atribuição dos pontos da análise da Súmula Curricular com base no Roteiro de Avaliação da Súmula Curricular (Anexo X) e nos documentos comprobatórios.

5.6.3. Ao/À candidato/a que não entregar a Súmula Curricular, com os devidos documentos comprobatórios, será atribuída nota 0,0 (zero).

5.7. O descumprimento dos itens anteriores, que normatizam o processo seletivo para candidatos/as indígenas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. A ordem de aprovação/classificação será por vaga de docente respeitando-se a pontuação em ordem decrescente de cada candidato/a, e a prioridade de indicação de orientador/a.

6.2. A banca examinadora, para cada etapa do processo seletivo, será composta por docentes do Programa.

6.3. A nota final dos/das candidatos/as não indígenas será a média aritmética das etapas: I (pré-projeto de pesquisa), II (entrevista) e III (currículo).

6.4. A nota final dos/das candidatos/as indígenas será a média aritmética das etapas I (memorial) e II (entrevista), acrescida da nota da Etapa III (súmula curricular).

6.5. Em caso de empate entre os/as candidatos/as não indígenas, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: maior pontuação na Etapa I (pré-projeto de pesquisa); maior pontuação na Etapa II (entrevista); maior pontuação na Etapa III (currículo); maior idade entre os concorrentes empatados nos critérios anteriores.

6.6. Em caso de empate entre os/as candidatos/as indígenas, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: maior pontuação na Etapa II (entrevista); maior pontuação na Etapa I (memorial); maior pontuação na Etapa III (súmula curricular); maior idade entre os concorrentes empatados nos critérios anteriores.

## **7. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

7.1. O/a candidato/a não-indígena aprovado/a e classificado/a que efetuar sua matrícula deverá apresentar à secretaria do PPGET, até doze (12) meses após seu ingresso no Programa, comprovante de proficiência ou aprovação em 01 (uma) Língua Estrangeira (Inglês ou Francês). O descumprimento dessa exigência implicará em seu desligamento do PPGET.

7.2. Será aceito como comprovante de proficiência em língua estrangeira o documento oriundo do Exame de Língua Estrangeira para a Pós-Graduação (ELEP), emitido pela UNIFAP, com nota mínima de 7,0 (sete).

7.3. Para a língua inglesa, o PPGET também aceitará, como comprovante de proficiência, os seguintes exames: Test of English as Foreign Language (TOEFL), com mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL ou 460 pontos para o TOEFL tradicional, ou ainda 80 pontos no Internet Based Test; International English Language Test (IELTS), com mínimo 6,0; First Certificate in English (FCE), Certificate in Advanced English (CAE), Certificate of Proficiency in English (CPE), English for Speakers of Other Languages (ESOL), Examination for Certificate of Proficiency in English (MICHIGAN ECPE), Test of English for International Communication (TOEIC).

7.4. Para a língua francesa, o PPGET também aceitará, como comprovante de proficiência, os seguintes exames: Diplôme d'Études en Langue Française (DELFL), com

pontuação entre 300 e 399 pontos; Diplôme Approfondi de Langue Française (DALF), entre 300 e 399 pontos; Test de Connaissance du Français (TCF), entre 300 e 399 pontos; Test d'Evaluation de Français (TEF), entre 300 e 399 pontos.

7.5. Será aceito, como comprovante de proficiência em língua estrangeira, diploma ou documento equivalente de graduação em Letras com habilitação em Inglês ou Francês.

7.6. Será aceito, como comprovante de proficiência em língua estrangeira, documento oriundo do Exame de Proficiência em Compreensão de Leitura em Língua Estrangeira (PCLLE), emitido pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), com conceito A (9,0 a 10,0) ou mínimo B (7,5 a 8,9).

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Estarão aptos/as à matrícula os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as conforme publicação do resultado final.

8.2. O/A candidato/a aprovado/a deverá **obrigatoriamente** apresentar o diploma do ensino superior ou documento equivalente.

8.3. A data, o horário e os documentos necessários para a matrícula serão divulgados em **Edital específico do Departamento de Registro e Controle Acadêmico** da Universidade Federal do Amapá (DERCA/UNIFAP), a ser publicado nos endereços eletrônicos [www.unifap.br](http://www.unifap.br) e [www2.unifap.br/ppglet](http://www2.unifap.br/ppglet).

8.4. O/a candidato/a classificado/a que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido, ou deixar de apresentar qualquer documento indicado no Edital de matrícula, será eliminado/a.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, referentes à lista provisória de inscrições homologadas, ao resultado provisório de cada etapa e ao resultado parcial do processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no item 10.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado pela/o candidato/a nas datas previstas no cronograma até às 17h, horário de Brasília. O Formulário de Recurso Administrativo (Anexo XII) deverá ser anexado em pdf junto ao e-mail e enviado à comissão do processo seletivo no endereço eletrônico [ps.ppglet@unifap.br](mailto:ps.ppglet@unifap.br). No assunto do e-mail, deve constar: RECURSO ETAPA X (indicar a etapa referente ao recurso).

9.3. Admitir-se-á um único recurso administrativo por etapa, devendo o/a candidato/a fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

9.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

9.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso (o chamado recurso do recurso), ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.

9.7. Após o envio do formulário de recurso, o/a candidato/a receberá um e-mail de confirmação, o qual servirá de comprovante de recebimento.

9.8. A resposta ao recurso administrativo será encaminhada ao/à candidato/a impetrante a partir da data estabelecida no subitem 10.2.

## 10. CRONOGRAMA

10.1. Todas as fases do processo seletivo ocorrerão no *Campus* Marco Zero da UNIFAP e serão conduzidas pela comissão do processo seletivo.

10.2. Cronograma geral do processo de seleção da Turma 2023.

Itens	Data/Período
Publicação do Edital	18/05/2023

Período de inscrição <i>online</i>	18/05 a 11/06/2023
Divulgação da lista provisória de candidatos/as com a inscrição homologada	14/06/2023
Prazo para recurso da homologação de inscrição	até 17h de 15/06/2023

Divulgação da lista definitiva de candidatos/as com a inscrição homologada	16/06/2023
Divulgação do resultado provisório da Etapa I (pré-projeto de pesquisa/memorial)	21/06/2023
Prazo para recurso da Etapa I (pré-projeto de pesquisa/memorial)	até 17h de 22/06/2023
Divulgação do resultado definitivo da Etapa I (pré-projeto de pesquisa/memorial)	23/06/2023
Divulgação do calendário da Etapa II (entrevista)	23/06/2023
Período de realização da Etapa II (entrevista)	de 27/06/2023 a 28/06/2023
Divulgação do resultado provisório da Etapa II (entrevista) e Etapa III (currículo/súmula curricular)	29/06/2023
Prazo para recurso da Etapa II (entrevista) e Etapa III (currículo/súmula curricular)	até 17h de 30/06/2023
Divulgação do resultado final da Etapa II (entrevista) e Etapa III (currículo/súmula curricular)	03/07/2023
Divulgação do resultado final	04/07/2023
Edital de convocação para matrícula (DERCA)	<i>a definir</i>

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bancas examinadoras do processo seletivo serão compostas por professores/as doutores/as do quadro de docentes do PPGET/UNIFAP.

11.2. Ao término do processo seletivo, havendo candidatos/as aprovados/as, mas não classificados/as, o Colegiado do PPGET **poderá** remanejar o/a candidato/a para uma vaga não preenchida de um/a docente da mesma linha de pesquisa, respeitando a ordem de classificação.

11.2.1. O remanejamento só será possível mediante anuência do/da docente e do/da candidato/a.

11.2.2. Em caso de remanejamento, se necessário, o pré-projeto submetido pelo/a candidato/a poderá ser alterado total ou parcialmente.

11.3. A inscrição do/a candidato/a implica conhecimento e plena aceitação das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como das demais comunicações posteriores

publicadas nos *sites* [www.unifap.br](http://www.unifap.br) e [www2.unifap.br/ppglet](http://www2.unifap.br/ppglet), dos quais não poder-se-á alegar desconhecimento.

11.4. O/A candidato/a será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, inclusive pela sua autoria (sem plágio) do pré-projeto de pesquisa e do memorial, bem como será responsável por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou seu desligamento do PPGET a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.

11.5. O/A candidato/a deve apresentar, no formulário de inscrição, Declaração de Originalidade e Inexistência de Plágio (Anexo IV), sob pena de não ter sua inscrição homologada.

11.6. Este Edital poderá ser retificado a qualquer tempo, sendo de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das comunicações realizadas pelo PPGET/UNIFAP.

11.7. O resultado deste processo seletivo tem validade para o ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2022, conforme calendário do PPGET/UNIFAP.

11.8. O canal para atendimento ao candidato desta seleção é o e-mail <[ps.ppglet@unifap.br](mailto:ps.ppglet@unifap.br)>.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

### **COMISSÃO DO PS/PPGET-2023**